

CONTRATO Nº 06/2024. I.L.

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 160

CONTRATO Nº 06/2024 PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JACARÉ
DOS HOMENS/AL E DO OUTRO
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA – ADM & TEC.**

Processo nº: 04040003/2024

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20, domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, o Sr. **Flávio Laurentino de Melo**, portador do CPF: 669.379.813-68, residente e domiciliado na cidade de Jacaré dos Homens/AL.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC, inscrito no CNPJ sob o nº **35.328.913/0001-16**, sediado na **Rua Professora Ângela Pinto, n.º 8, Sala 05**, Bairro **Torre**, na cidade de **Recife**, Estado de **Pernambuco**, neste ato representado pelo Senhor **Roldão Gomes Torres**, portador de CPF sob o nº **002.305.964-87**, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, tendo em vista o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de **Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 06/2024**, de acordo com o artigo 74, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Contratada se compromete a prestar serviços técnicos especializados, com a prestação serviços de desenvolvimento institucional com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis

de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente toda documentação da referida inexigibilidade, e que se declara em condições do cumprimento do mesmo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Os Serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, sob forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta orçamentária, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 590.006,17 (quinhentos e noventa mil, seis reais e dezessete centavos)**, a serem pagos de forma parcelada em concordância com cada especificidade e módulo, de acordo com o cumprimento de suas etapas, o pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária.

3.2. O pagamento será efetuado de forma total, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e, após conferida a regularidade fiscal da Contratada.

3.3. Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5. Os preços serão fixos e irredutíveis, durante o período contratado;

3.6. Pela inexecução do fornecimento o **CONTRATADO** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** imediatamente o valor integral pago com a devida correção monetária, bem como a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças
Unidade Orçamentária: 0330 – Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.
Funcional Programática: 2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal do Administração, Controle e Finanças.
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Recurso: 1500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA:

6.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

6.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços de desenvolvimento institucional com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, tendo por objetivo

suprir as necessidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

7.2. Os serviços visão proporcionar uma gestão responsável e transparente no cumprimento de metas estabelecidas, mantendo o equilíbrio desejado com total controle e revisão dos gastos, de forma a não comprometer, por exemplo, recursos destinados às implantações de políticas públicas.

7.3. Os serviços serão aplicados em módulos, visando criar e implementar novas metodologias que possam melhorar a gestão financeira do município. As etapas constam de levantamento de dados e informações eficazes para identificação de potenciais indêbitos, redução de gastos e diminuição de passivos.

7.4. Os serviços proporcionarão a capacitação de todo o corpo técnico da Administração com treinamento voltado para as questões dos dispêndios com pessoal, mais especificamente parametrização de gastos e declaração e recolhimento de encargos sociais entre outros, buscando desenvolver uma administração mais eficiente.

7.5. Os serviços serão realizados a partir de pesquisa e levantamento de dados dos gastos municipais existentes que possam vir a fornecer um cenário preciso para um diagnóstico assertivo, possibilitando procedimentos de trabalho que levem à redução de contingências, como identificação das verbas pagas, separando-as em remuneratórias (habituais e eventuais) e não remuneratórias (indenizatórias motivacionais e legais), por exemplo.

7.6. A capacitação da equipe também exige adequação no tocante às mudanças legislativas ou de jurisprudência, permitindo a identificação de pagamentos realizados indevidamente e gerando saúde contábil à Administração.

7.7. A prestação de serviços com ensino e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, serão nas quantidades e especificações abaixo, em concordância com cada especificidade e módulos.

Módulo I: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal.	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITARIO
	2019	EM ATÉ 30 DIAS	R\$ 18.495,75
	2020	EM ATÉ 60 DIAS	R\$ 18.495,75
	2021	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 18.495,75

	2022	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 18.495,75
	2023	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 18.495,75

Módulo II: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho.	2019	EM ATÉ 60 DIAS	R\$ 15.663,31
	2020	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 15.663,31
	2021	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 15.663,31
	2022	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 15.663,31
	2023	EM ATÉ 180 DIAS	R\$ 15.663,31

Módulo III: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:

	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária.	2019	EM ATÉ 30 DIAS	R\$ 14.614,60
	2020	EM ATÉ 60 DIAS	R\$ 14.614,60
	2021	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 14.614,60
	2022	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 14.614,60
	2023	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 14.614,60

Módulo IV: Análise das contingências passíveis de redução fundadas em endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais:

	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
Entrega de relatório de análise das contingências passíveis de redução, fundadas no endividamento total da Administração.	2019	EM ATÉ 60 DIAS	R\$ 10.300,90
	2020	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 10.300,90

	2021	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 10.300,90
	2022	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 10.300,90
	2023	EM ATÉ 180 DIAS	R\$ 10.300,90

Módulo V: Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais.	2019	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 7.669,47
	2020	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 7.669,47
	2021	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 7.669,47
	2022	EM ATÉ 180 DIAS	R\$ 7.669,47
	2023	EM ATÉ 210 DIAS	R\$ 7.669,47

Módulo VI: Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, discriminados a seguir:

	ANO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
Entrega de relatório de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária.	2019	EM ATÉ 90 DIAS	R\$ 6.915,81
	2020	EM ATÉ 120 DIAS	R\$ 6.915,81
	2021	EM ATÉ 150 DIAS	R\$ 6.915,81
	2022	EM ATÉ 180 DIAS	R\$ 6.915,81
	2023	EM ATÉ 210 DIAS	R\$ 6.915,81

Módulo VII: Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de help desk para orientações e dúvidas, discriminados a seguir:

Entrega de relatórios de acompanhamento e help desk.	MÊS	VALOR UNITÁRIO
	01	R\$ 4.480,09

	02	R\$ 4.480,09
	03	R\$ 4.480,09
	04	R\$ 4.480,09
	05	R\$ 4.480,09
	06	R\$ 4.480,09
	07	R\$ 4.480,09
	08	R\$ 4.480,09
	09	R\$ 4.480,09
	10	R\$ 4.480,09
	11	R\$ 4.480,09
	12	R\$ 4.480,09

Módulo VIII: Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da Administração, com acompanhamento de profissionais especializados quanto as obrigações e declarações tributárias da edilidade, discriminados a seguir:

Oficina prática financeira de desenvolvimento do corpo técnico da administração	MÊS	VALOR UNITÁRIO
	01	R\$ 12.951,15
	02	R\$ 12.951,15
	03	R\$ 12.951,15
	04	R\$ 12.951,15
	05	R\$ 12.951,15
	06	R\$ 12.951,15
	07	R\$ 12.951,15
	08	R\$ 12.951,15
	09	R\$ 12.951,15
	10	R\$ 12.951,15
	11	R\$ 12.951,15

	12	R\$ 12.951,15
--	----	---------------

Módulo IX: Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de know-how:

Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização dos sistemas informatizados da Administração.	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
	EM ATÉ 180 DIAS	R\$ 12.532,09

Parágrafo Único – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS:

8.1. Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula adjudicais, habilitando O CONTRATADO para representá-la em juízo, até o trâmite em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

9.2. A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro instituto, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que O CONTRATADO tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas viés e criminais, se assim proceder;

9.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que O CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado; anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Notificar O CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

9.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

10.3. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para as maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

10.7. Não subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

10.8. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE,

descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, § 1º 2 § 2º Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta:

- a) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- b) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante
- c) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

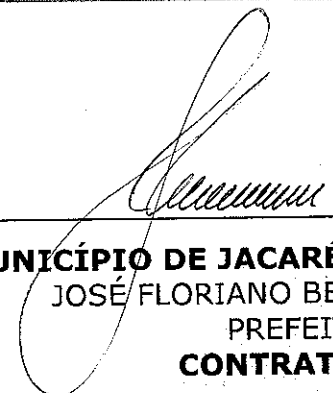
13.1 Fica o Sr. **Emanuel Henrique Lima de Medeiros**, inscrito no CPF/MF nº **136.827.964-36**, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Batalha, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. O Município de Jacaré dos Homens e o Contratado justos e acordes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Jacaré dos Homens/AL, 19 de Abril de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITO
CONTRATANTE

INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA:35328913000116
Assinado de forma digital por INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA:35328913000116
Dados: 2024.04.19 14:20:32 -03'00'

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM&TEC
Roldão Gomes Torres
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Maruá Monteiro Serrão Fereira
Luila Dantas de Medeiros de Melo